Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HYRAN FERREIRA SANDES, liberado nos autos em 15/11/2023 às 11:05 . Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800067-31.2016.8.02.0036 e código 7015093.



ESTADO DE ALAGOAS PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São José da Tapera

Rua 13 de maio, sn

embargos.

10. Observações Finais

11. Anexos

- I petição inicial;
- II instrumentos procuratórios e/ou substabelecimentos;
- III documentos pessoais dos credores e beneficiários;
- IV mandado de citação cumprido;
- V sentença do processo de conhecimento e acórdãos que a confirmarem ou modificarem;
- VI certidão de trânsito em julgado do processo de conhecimento;
- VII petição que inaugurou o processo de execução ou de cumprimento de sentença ou acórdão;
- VIII embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença ou acórdão;
- IX- sentença e/ou acórdãos dos embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou, ainda, a decisão que homologou os cálculos apresentados;
- X- certidão do trânsito em julgado dos embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou decurso do prazo para sua oposição;
- XI- demonstrativos de cálculo que contenham todas as atualizações realizadas no crédito objeto da requisição, com valor do principal e dos juros de forma individualizada, bem como do percentual dos juros aplicados e do período de incidência;
- XII- Laudo Médico e Exames quando o credor for Deficiente Físico e Portador de Doença Grave;
- XIII- Dados referentes à determinação da penhora no Processo originário.

São José da Tapera, 06 de junho de 2023.

Leandro de Castro Folly Juiz de Direito